

PORTARIA NORMATIVA Nº 001-2007/DIASS

Dispõe sobre a alteração da descrição do código único para **reconstruções ligamentares do joelho, realizadas por via convencional ou vídeo.**

O Diretor de Assistência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO -, no uso de atribuições legais conferidas pelo Decreto de 02 de agosto de 2005, Diário Oficial nº. 19.699;

Considerando que os procedimentos cirúrgicos realizados por via artroscópica na articulação do joelho não estão contempladas no rol de procedimentos do IPASGO, que é lastreada pela tabela AMB-92;

Considerando a diversidade de procedimentos existentes no grupo da articulação do joelho que estão sendo associados quando solicitados;

Considerando a necessidade de normatização quanto a solicitação do procedimento pelo prestador, a autorização e correção por parte da auditoria e;

Considerando ainda, a necessidade de cumprimento às normas estabelecidas pelo Sistema de Gestão da Qualidade – S.G.Q. – e demais atos normativos vigentes, resolve editar a seguinte

PORTARIA NORMATIVA:

Art.1º-Altera-se a descrição do procedimento 52.26.005-4 para : **Reconstrução do(s) ligamento(s) cruzado(s) e/ou colaterais, com ou sem lesões meniscais e/ou condrais – A CÉU ABERTO OU VIA ARTROSCÓPICA - inclui qualquer técnica e suas transposições** . na rede credenciada de prestadores, remunerando o cirurgião em 1.725 C.Hs e mantendo-se o Porte Anestésico IV e o número de auxiliar 1 (hum).

Parágrafo Único: Este procedimento aplica-se as cirurgias realizadas por via artroscópica ou a céu aberto

na articulação do joelho e não será permitida a associação de outros códigos, com raríssimas exceções, que deverão ser obrigatoriamente analisadas e liberadas pela auditoria em ortopedia.

Códigos excludentes : 52.13.003-7, 52.13.005-3, 52.13.006-1, 52.13.018-5, 52.13.020-7, 52.13.027-4, 52.13.031-2, 52.13.033-9, 52.13.035-5, 52.13.038-0, 52.13.039-8, 52.18.014-0, 52.18.016-6, 52.25.007-5, 52.25.008-3.

Art.2º-A autorização do procedimento seguirá as mesmas normas e rotinas da Auditoria Médica.

Art.3º-Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR DE ASSISTÊNCIA DO IPASGO,
em Goiânia, aos 15 dias do mês de janeiro de 2007.

Dr. Bento Xavier de Almeida
Diretor de Assistência